

LEI Nº 3917/90
de 26 de dezembro de 1990

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 770 de 28/12/1990

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do trabalho e da Promoção Social, tendo por objeto a expansão, o desenvolvimento e a Consolidação das atividades de formação profissional, visando atingir pessoas pertencentes a segmentos de baixa renda.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, tendo por objeto a expansão, o desenvolvimento e a Consolidação das atividades de formação profissional, visando atingir pessoas pertencentes a segmentos de baixa renda.

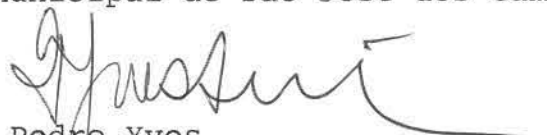
Artigo 2º - Ficam aprovadas as cláusulas básicas da minuta do Convênio, em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 278.150,00 (duzentos e setenta e oito mil e cento e cinquenta cruzeiros) para fazer face às despesas decorrentes do Convênio ora autorizado.

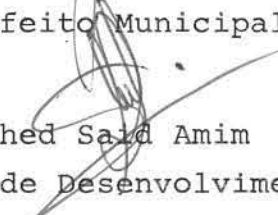
Parágrafo Único - O crédito aberto neste artigo correrá por conta dos recursos provenientes do Convênio autorizado no artigo 1º desta Lei e terá vigência até 31 de dezembro de 1991.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de dezembro de 1990.


Pedro Yves

Prefeito Municipal

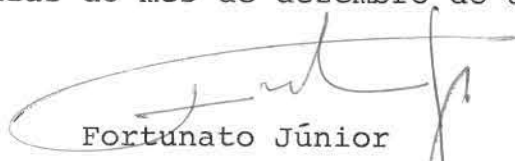

Ahed Said Amim

Secretário de Desenvolvimento Social

cont. da lei nº 3917/90 fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de dezembro de 1990.

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil no-
vecentos e noventa.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos

